



ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 7000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0006.2003	<b>Atividade:</b> A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0006.1009	<b>Projeto:</b> Garantir a população locais de atendimento adequado, bem como aos nossos colaboradores, com melhor estrutura física administrativa.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 300.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 450.000,00</b>		

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0006.2003	<b>Atividade:</b> A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECIFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 450.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 450.000,00</b>		

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.



**LEI Nº 7000/2022**  
**FOLHA Nº 02**

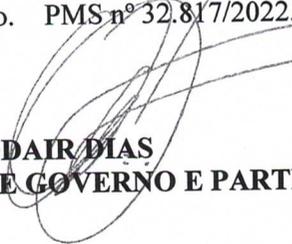
**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de dezembro de 2022.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 32.817/2022.

  
**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**